



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9 Ed. Parque Corporate, Bloco C, 1º, 2º e 3º andares, - Bairro Asa Sul  
Ed. Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares, CEP 70308-200 Brasília-DF  
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23477.017753/2018-91

1. **OBJETIVO**

Contratação de inscrições no curso prático: Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública. (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS), a Nova IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12 que Revogou IN 480/04 para colaboradores da Diretoria de Orçamento e Finanças.

2. **OBJETO**

Trata de solicitação de custeio de inscrições para a participação de **2 (dois) colaboradores: Aldemar Rodrigues de Oliveira e Mariana Dantas Lima Soares**, analistas administrativos do Serviço de Execução Orçamentária e Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças, para participar do **curso prático: Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública.(IRRF/PIS/COFINS/CSLL/INSS/ISS/ICMS), a Nova IN RFB 1.540/15 que alterou a IN RFB 1.234/12 que Revogou IN 480/04**, nos dias **16 e 17 de agosto de 2018**, em Brasília - DF.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Diretoria de Orçamento e Finanças encaminhou o Memorando - SEI nº 13/2018/SEOF/CPEO/DOF-EBSEERH (0130919) em que solicita a capacitação para seus colaboradores, visto atuarem nas atividades de execução orçamentária e financeira, verificação de tributos aplicados aos pagamentos, instrução processual e fiscal das demandas de empenhos e pagamentos e acompanhamento das contas contábeis da execução orçamentária e financeira.

3.1.1. Para a realização de suas atribuições nesta Instituição, os empregados necessitam de atualização na Instrução Normativa RFB nº 1.540/2015 - DOU 1 de 06.01.2015 que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que disciplina a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL), da Cofins e da contribuição para o PIS-Pasep, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. O curso visa orientar os participantes a adquirirem conhecimentos sobre o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), INSS e ISS sobre serviços prestados por Pessoas Físicas e Jurídicas, visando proporcionar maior segurança na elaboração, validação e contabilização dos processos de pagamento.

3.1.2. A capacitação tem entre o seu público-alvo os contabilistas, administradores, economistas, assessores, auditores, consultores, advogados, técnicos, assistentes e profissionais envolvidos com à área fiscal e tributária dos órgãos públicos e entidades da administração pública federal, o que contempla os pleiteantes no escopo do treinamento.

3.2. **BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.2.1. Como resultado com a viabilização do referido curso, busca-se a correta execução dos processos de trabalho.

3.3. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.3.1. A partir da criação da Ebserh, a instituição passou a ser a responsável pela gestão dos hospitais universitários federais. Sua missão é aprimorar a gestão dos HUFs, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes. Nesse sentido, para alcançar tais resultados, a Diretoria de Gestão de Pessoas tem atuado para garantir o desenvolvimento da força de trabalho.

3.3.2. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas elabora anualmente o Plano Desenvolvimento de Competências cujo compromisso é a promoção de ações de capacitação direcionadas ao desenvolvimento profissional e contínuo dos colaboradores, bem como estimular que o quadro de profissionais qualificados sejam multiplicadores do conhecimento em busca da troca de experiência e da melhoria da qualidade de vida no trabalho. Este Plano não esgota todas as demandas por ação de capacitação da Empresa. As demandas não contempladas e que surgirem como prioritárias ao longo do ano, devem ser priorizadas, tendo as de ações de capacitação como soluções para as mesmas.

#### 3.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.4.1. A entidade promotora do evento é a **One Cursos Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA**, empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para organizações públicas e privadas, com atuação no mercado há mais de 14 anos. Sua missão é transformar o conhecimento em valor para benefício dos clientes, oferecendo cursos e produtos de qualidade que possam contribuir para o crescimento profissional e pessoal das Instituições.

3.4.2. Destacamos que a contratação do treinamento pode ser feita com inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 81, II, f), do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que assim versa:

*Art. 81. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:*

*(...)*

*II - – Contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados**, com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...)*

*f) **Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, incluindo a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, bem como a inscrição de empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh para participação de cursos abertos a terceiros;*

*§2º Considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

3.4.3. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, baseado na Lei das Estatais, indica que somente é necessário, para avançar nesse tipo de contratação, caracterizar o serviço como técnico especializado e evidenciar a notória especialização do contratado. Assim, a questão da singularidade será debatida somente para ratificar a intenção da Administração.

#### 3.4.4. Da caracterização como serviço técnico especializado:

3.4.4.1. O presente serviço é considerado como sendo *técnico especializado*, ou seja, tem como característica principal ser executado de forma predominantemente intelectual. Além disso, como se verá adiante, possui característica em sua execução que o torna de natureza singular, realizada por profissionais e/ou empresas com notória especialização

#### 3.4.5. Quanto à singularidade:

3.4.5.1. O Programa Crescer com Competências, lançado em 2015 pela Diretoria de Gestão de Pessoas, tem como objetivo proporcionar o crescimento profissional de nossos colaboradores, mediante a identificação das lacunas de competências apontadas na gestão de seu desempenho, para viabilizar o alcance dos objetivos da organização. A capacitação proposta irá desenvolver as competências técnicas dos colaboradores da Diretoria de Orçamento e Finanças, de modo a aprimorar os processos que envolve pagamento da despesa pública.

3.4.5.2. A singularidade do serviço se materializa, portanto, na metodologia empregada, no sistema pedagógico, no material e recursos didáticos, no enfoque do conteúdo a ser ministrado, na preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados, que são o que afinal importa obter. Nada disso pode ser predeterminado por ser característica única de quem a realiza.

#### 3.4.6. Quanto à notória especialização:

3.4.6.1. A notória especialização é evidenciada por meio da atuação do instrutor Marcos César Carneiro da Mota, que possui qualificação profissional para ministrar o treinamento. Conforme informações do currículo (pg. 3 0130511), o palestrante é graduado em Ciências Contábeis e Direito, Especialista em Legislação Tributária, Pós-graduado em Didática do Ensino Superior, Auditoria e Perícia, Direito Tributário e Finanças Públicas. Tem experiência em docência atuando como professor universitário, e como Instrutor do CRC/DF, OAB/DF, One Cursos, MR Eventos, VL Lex, Legis Consultoria Empresarial, SEBRAE Nacional, SESI/SENAT, SENAI, CONFEA, ABOP – Associação Brasileira de Orçamento Público. Ademais é conferencista de grandes instituições no Brasil tendo realizado treinamentos em todo o país e em especial no TCU, Conselho de Justiça Federal, ANVISA, TRF, Instituto dos Magistrados do Brasil, Secretaria de Fazenda do Estado do ACRE. Destaca-se também na produção bibliográfica, com livro publicado no tema de RETENÇÃO DE TRIBUTOS .

3.4.6.2. A One Cursos teve sua capacidade técnica atestada na realização deste evento pelo Colégio Pedro II (SEI nº 0154391) e Procuradoria Regional do Trabalho da 1º Região (SEI nº 0154397).

3.4.6.3. Entende-se que a instituição promotora - escolhida pela área requisitante - SEOF/CPEO/DOF - reúne todas as condições e atributos que permitem inferir que a contratação é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação dos objetivos almejados. Ademais, a notória especialização é fruto da análise discricionária do agente público.

3.4.6.4. Tendo sido esclarecido o cumprimento dos requisitos legais da contratação pretendida, em consonância com a doutrina e jurisprudência, acredita-se ser possível encaminhar o projeto com o enquadramento proposto.

#### 4. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor de inscrição individual é de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Considerando que serão 2 inscrições, **o valor final será R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais)**, conforme descrito em proposta (SEI nº 0154385).

4.2. A pesquisa de mercado encontra-se no despacho (0155137), que integra este processo.

#### 5. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A Ebserh designou formalmente gestor e comissão de apoio técnico para acompanhar e fiscalizar as contratações referentes à capacitação dos colaboradores Ebserh, por meio da Designação nº 54/2017, de 18 de setembro de 2017.

#### 6. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas terá como responsabilidade a solicitação de pagamento da taxa de inscrição neste evento de capacitação.

6.2. Diante do exposto, a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas considera válida a participação dos empregados da Diretoria de Orçamento e Finanças no referido evento, uma vez que constitui oportunidade para o desenvolvimento de competências por meio da qualificação profissional, o que contribuirá para a melhor execução dos processos de trabalho.

#### 7. **ANEXOS**

7.1. Formulários de solicitação de participação em evento de capacitação (SEI nº 0128554 e 0130487).

7.2. Folder do curso e currículo do instrutor (SEI nº 0130511).

7.3. Comprovantes de inscrições (SEI nº 0130777 e 0130912).

7.4. Memorando - SEI nº 13/2018/SEOF/CPEO/DOF-EBSERH (SEI nº 0130919).

- 7.5. Proposta comercial da empresa promotora (SEI nº 0154385).
- 7.6. Atestados de Capacidade Técnica (SEI nº 0154391 e 0154397).
- 7.7. Pesquisa de mercado - Despacho SEI - SCAD/CDP/DGP (SEI nº 0155137) e Notas Fiscais/ Notas de empenho (SEI nº 0154411).

**LARISSA SORAYANE BEZERRA SOARES  
COSTA DE PAULA**

**ARLETE MARIA**

Psicóloga  
do Serviço de Capacitação e Avaliação de Desempenho

Chefe

De acordo. Encaminha-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para ser prosseguido o tramite de contratação.

**MARA ANNUMCIATO**

Diretora de Gestão de Pessoas Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Sorayane Bezerra Soares, Psicólogo(a)**, em 24/07/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arlete Maria Costa De Paula, Chefe de Serviço**, em 25/07/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina De Carvalho Anunciato, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/07/2018, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0154421** e o código CRC **CC060770**.

**Referência:** Processo nº 23477.017753/2018-91 SEI nº 0154421